



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIRMINÓPOLIS**  
Juventude, Trabalho e Progresso.  
Adm. 2013 a 2016

Av Goiânia, nº 322 – Centro – Fone: (64) 3681-2112 – CEP: 76105-000

**DECRETO Nº. 021**

**DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Concede Aposentadoria por Idade a  
**Maria Rosa de Souza.**

O Prefeito Municipal de Firminópolis, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – HOMOLOGO no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos a Portaria nº 006, de 06 / 02 /2013, que concede o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora pública municipal Maria Rosa de Souza.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS.

  
Leonardo de Oliveira Brito  
Prefeito Municipal

**LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO**  
*Prefeito*

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Firminópolis em 06 / 02 / 2013.

  
**Marcos de Jesus Araújo**  
*Secretário de Administração e Finanças*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIRMINÓPOLIS**  
**Juventude, Trabalho e Progresso.**  
**Adm. 2013 a 2016**

Av Goiânia, nº 322 – Centro – Fone: (64) 3681-2112 – CEP: 76105-000

**PORTARIA nº 006**

**DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Concede Aposentadoria por Idade a  
**Maria Rosa de Souza.**

O Conselho Gestor do Fundo de Previdência dos Servidores de Firminópolis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria por Idade a **Sra. Maria Rosa de Souza**, servidora desta municipalidade, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, sendo os proventos fixados com a seguinte discriminação:

Média Aritmética Simples de 80% dos maiores Salários de Contribuição - período: jul/94 a jan/13	R\$	546,46
Última remuneração ( dezembro de 2012 )	R\$	829,50
Proporcionalidade do Tempo de Contribuição: anos trabalhados = 23,66 + total necessário = 30 Resultado:		79%
Valor proventos de aposentadoria	R\$	430,98
Complementação Salarial	R\$	247,02
<b>Valor Total dos Proventos</b>	<b>R\$</b>	<b>678,00</b>

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se na alínea b, inciso III, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federativa do Brasil, sendo que o reajuste se dará de modo a preservar o valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Firminópolis – FUNPREV, conforme a Lei municipal nº 1.198/2008, e suas respectivas alterações.



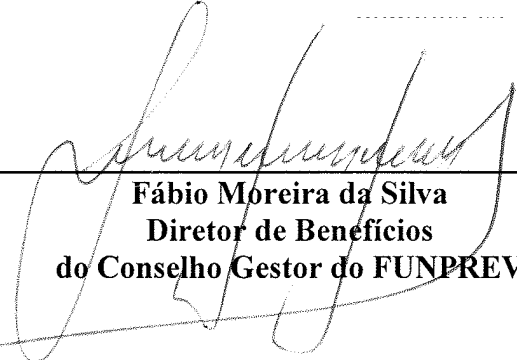
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIRMINÓPOLIS**  
Juventude, Trabalho e Progresso.  
Adm. 2013 a 2016

Av Goiânia, nº 322 – Centro – Fone: (64) 3681-2112 – CEP: 76105-000

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2013.


Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FIRMINÓPOLIS – FUNPREV.

  
Fábio Moreira da Silva  
Diretor de Benefícios  
do Conselho Gestor do FUNPREV

  
Edivaldo Manoel Martins  
Presidente do Conselho Gestor do FUNPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Firminópolis em 06 / 02 / 2013.

  
Braz Carmos do Nascimento  
Diretor Financeiro  
do Conselho Gestor do FUNPREV